



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023 - JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 062/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A OFERTA DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUPORÃ".
- RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - RLU - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO), À ROSINAN GUEDES COSTA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSCRITA NO CNPJ: 28.938.863/0002-04 E, LOCALIZADO NA ESTRADA BOTUPORÃ/CATURAMA, S/N, CENTRO - BOTUPORÃ - BA, CEP: 46.570-000, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DE LATITUDE: 13°22'27.75"S E LONGITUDE: 42°30'56.19"W

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2023. DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO PARÁGRAFO I DO ARTIGO 80 DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N.º 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2023. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 60 DA LEI COMPLEMENTAR 195/22



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	46.438.860,19	46.438.860,19	8.338.465,53	17,96	43.961.975,46	94,67	2.476.884,73
RECEITAS CORRENTES	46.421.860,19	46.421.860,19	8.338.465,53	17,96	43.961.975,46	94,70	2.459.884,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.378.374,86	1.378.374,86	271.448,83	19,69	1.365.779,29	99,09	12.595,57
Impostos	1.258.009,67	1.258.009,67	242.398,66	19,27	1.253.550,01	99,65	4.459,66
Taxas	119.365,19	119.365,19	29.050,17	24,34	112.229,28	94,02	7.135,91
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuições Sociais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições Econômicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	459.406,10	459.406,10	45.424,65	9,89	242.770,86	52,84	216.635,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	457.406,10	457.406,10	45.424,65	9,93	242.770,86	53,08	214.635,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.561.977,04	44.561.977,04	8.019.592,05	18,00	42.346.571,76	95,03	2.215.405,28
Transferências da União e de suas Entidades	28.416.335,59	28.416.335,59	5.488.260,21	19,31	29.076.216,29	102,32	-659.880,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.643.367,77	4.643.367,77	1.043.412,00	22,47	5.302.259,13	114,19	-658.891,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.502.273,68	11.502.273,68	1.487.919,84	12,94	7.968.096,34	69,27	3.534.177,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.102,19	17.102,19	2.000,00	11,69	6.853,55	40,07	10.248,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.499,59	13.499,59	2.000,00	14,82	6.800,00	50,37	6.699,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.602,60	3.602,60	0,00	0,00	53,55	1,49	3.549,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

R\$ 1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.438.860,19	46.438.860,19	8.338.465,53	17,96	43.961.975,46	94,67	2.476.884,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.438.860,19	46.438.860,19	8.338.465,53	0,00	43.961.975,46	0,00	2.476.884,73
DÉFICIT (VI)					298.561,35		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.438.860,19	46.438.860,19	8.338.465,53	17,96	44.260.536,81	95,31	2.178.323,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.439.860,19	49.439.860,19	1.266.956,77	44.967.685,40	4.472.174,79	7.066.127,37	44.260.536,81	5.179.323,38	42.647.565,87	0,00
DESPESA CORRENTES	43.670.164,20	46.246.040,88	1.192.946,80	42.870.668,08	3.375.372,80	6.727.925,39	42.176.741,02	4.069.299,86	40.601.774,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.888.600,15	20.854.747,30	4.793,63	18.409.683,07	2.445.064,23	2.525.604,22	18.197.473,22	2.657.274,08	18.185.917,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.781.564,05	25.391.293,58	1.188.153,17	24.460.985,01	930.308,57	4.202.321,17	23.979.267,80	1.412.025,78	22.415.856,94	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.781.564,05	25.391.293,58	1.188.153,17	24.460.985,01	0,00	4.202.321,17	23.979.267,80	0,00	22.415.856,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.768.695,99	3.192.819,31	74.009,97	2.097.017,32	1.095.801,99	338.201,98	2.083.795,79	1.109.023,52	2.045.790,99	0,00
INVESTIMENTOS	1.553.565,96	2.410.815,00	37.206,50	1.378.209,54	1.032.605,46	180.830,59	1.365.809,54	1.045.005,46	1.327.804,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	157.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.057.930,03	782.004,31	36.803,47	718.807,78	63.196,53	157.371,39	717.986,25	64.018,06	717.986,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	46.439.860,19	49.439.860,19	1.266.956,77	44.967.685,40	4.472.174,79	7.066.127,37	44.260.536,81	5.179.323,38	42.647.565,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	46.439.860,19	49.439.860,19	1.266.956,77	44.967.685,40	4.472.174,79	7.066.127,37	44.260.536,81	5.179.323,38	42.647.565,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		0,00		1.314.409,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.439.860,19	49.439.860,19	1.266.956,77	44.967.685,40	4.472.174,79	7.066.127,37	44.260.536,81	5.179.323,38	43.961.975,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	46.439.860,19	49.439.860,19	1.266.956,77	44.967.685,40	100,00	4.472.174,79	7.066.127,37	44.260.536,81	100,00	5.179.323,38	0,00
01 - LEGISLATIVA	1.419.754,90	1.866.162,91	190.313,92	1.721.616,26	3,83	144.546,65	304.047,90	1.447.975,40	3,27	418.187,51	0,00
01.031 - Acao Legislativa	1.419.754,90	1.866.162,91	190.313,92	1.721.616,26	3,83	144.546,65	304.047,90	1.447.975,40	3,27	418.187,51	0,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	701.976,02	579.427,09	-61.831,62	550.930,71	1,23	28.496,38	76.499,64	535.640,53	1,21	43.786,56	0,00
03.122 - Administracao Geral	701.976,02	579.427,09	-61.831,62	550.930,71	1,23	28.496,38	76.499,64	535.640,53	1,21	43.786,56	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.141.382,58	5.118.651,56	228.648,31	4.941.720,16	10,99	176.931,40	980.097,79	4.872.121,89	11,01	246.529,67	0,00
04.061 - Acao Judiciaria	3.781,98	101.532,61	8.967,62	101.500,23	0,23	32,38	8.967,62	101.500,23	0,23	32,38	0,00
04.122 - Administracao Geral	4.934.009,13	4.937.559,62	229.149,42	4.762.684,69	10,59	174.874,93	961.302,21	4.697.019,40	10,61	240.540,22	0,00
04.123 - Administracao Financeira	203.591,47	79.559,33	-9.468,73	77.535,24	0,17	2.024,09	9.827,96	73.602,26	0,17	5.957,07	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	13.067,99	9.199,99	2.699,99	9.199,99	0,02	0,00	2.409,98	7.967,20	0,02	1.232,79	0,00
06.181 - Policiamento	13.067,99	9.199,99	2.699,99	9.199,99	0,02	0,00	2.409,98	7.967,20	0,02	1.232,79	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.773.159,63	1.473.703,68	-175.225,86	1.447.077,47	3,22	26.626,21	169.309,20	1.397.181,13	3,16	76.522,55	0,00
08.241 - Assistencia ao Idoso	2.104.162,72	1.128.946,09	-135.890,33	1.110.497,04	2,47	18.449,05	106.846,50	1.064.231,37	2,40	64.714,72	0,00
08.243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente	399.804,47	220.829,60	9.916,23	216.456,59	0,48	4.373,01	46.812,92	214.493,74	0,48	6.335,86	0,00
08.244 - Assistencia Comunitaria	269.192,44	123.927,99	-49.251,76	120.123,84	0,27	3.804,15	15.649,78	118.456,02	0,27	5.471,97	0,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	326.890,76	371.959,39	27.624,02	352.371,00	0,78	19.588,39	70.862,91	352.244,11	0,80	19.715,28	0,00
09.271 - Previdencia Basica	326.890,76	371.959,39	27.624,02	352.371,00	0,78	19.588,39	70.862,91	352.244,11	0,80	19.715,28	0,00
10 - SAÚDE	12.484.443,23	10.393.648,53	-208.195,20	10.259.978,21	22,82	133.670,32	1.836.205,31	10.138.244,39	22,91	255.404,14	0,00
10.122 - Administracao Geral	9.100,00	76.416,36	-900,00	9.100,00	0,02	0,00	9.100,00	0,00	0,02	100,00	0,00
10.301 - Atencao Basica	11.468.916,45	9.814.180,67	64.199,74	9.680.510,35	21,53	133.670,32	1.749.137,31	9.558.976,53	21,60	255.204,14	0,00
10.302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	170.315,72	230.015,86	-31.846,94	230.015,86	0,51	0,00	0,00	229.915,86	0,52	100,00	0,00
10.304 - Vigilancia Sanitaria	768.794,70	340.352,00	-239.648,00	340.352,00	0,76	0,00	87.068,00	340.352,00	0,77	0,00	0,00
12 - EDUCAÇÃO	15.341.745,82	20.196.163,45	949.299,01	17.533.961,32	38,99	2.662.202,13	2.420.053,80	17.411.988,12	39,34	2.784.175,33	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	15.197.294,54	19.768.298,68	951.598,16	17.135.790,74	38,11	2.632.507,94	2.346.549,36	17.041.216,80	38,50	2.727.081,88	0,00
12.362 - Ensino Medio	33.960,00	39.462,00	500,00	39.462,00	0,09	0,00	6.574,02	32.848,77	0,07	6.613,23	0,00
12.365 - Educacao Infantil	110.491,28	388.402,77	-2.799,15	358.708,58	0,80	29.694,19	66.930,42	337.922,55	0,76	50.480,22	0,00
13 - CULTURA	70.000,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
13.392 - Difusao Cultural	70.000,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
15 - URBANISMO	6.530.109,18	6.517.565,51	308.309,14	6.390.278,14	14,21	127.287,37	1.088.154,96	6.340.655,37	14,33	176.910,14	0,00
15.451 - Infra-Estrutura Urbana	6.496.528,38	6.473.916,52	312.509,14	6.347.055,66	14,11	126.860,86	1.088.154,96	6.297.732,89	14,23	176.183,63	0,00
15.452 - Servicos Urbanos	33.580,80	43.648,99	-4.200,00	43.222,48	0,10	426,51	0,00	42.922,48	0,10	726,51	0,00
20 - AGRICULTURA	740.628,87	1.699.713,04	19.785,97	649.769,04	1,44	1.049.944,00	114.787,51	646.307,16	1,46	1.053.405,88	0,00
20.605 - Abastecimento	725.628,87	1.699.713,04	19.785,97	649.769,04	1,44	1.049.944,00	114.787,51	646.307,16	1,46	1.053.405,88	0,00
20.606 - Extensao Rural	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviario	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	892.701,21	1.160.165,04	-14.470,91	1.110.783,10	2,47	49.381,94	3.698,37	1.110.211,51	2,51	49.953,53	0,00
27.812 - Desporto Comunitario	892.701,21	1.160.165,04	-14.470,91	1.110.783,10	2,47	49.381,94	3.698,37	1.110.211,51	2,51	49.953,53	0,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.439.860,19	49.439.860,19	1.266.956,77	44.967.685,40	98,43	4.472.174,79	7.066.127,37	44.260.536,81	100,00	5.179.323,38	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

R\$ 1,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.289.861,42	5.517.566,91	4.687.368,82	4.689.806,91	3.838.803,40	3.940.035,00	4.852.756,39	6.833.059,27	4.963.926,98	5.039.148,76	4.584.147,81	4.422.619,28	57.659.100,95	46.422.860,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.366,56	216.158,25	107.520,89	143.321,72	99.610,91	135.672,61	157.754,94	157.252,56	150.378,97	142.817,86	172.263,67	99.185,16	1.714.304,10	1.378.374,86
IPTU	1.213,12	1.972,96	2.026,97	442,74	1.209,47	5.330,87	8.336,86	8.534,52	4.633,36	5.182,55	8.806,01	2.465,34	50.154,77	75.325,97
ISS	57.658,98	107.125,64	52.054,19	64.571,04	26.366,21	33.535,99	36.802,76	36.355,51	38.299,86	37.228,98	43.078,48	48.139,75	581.217,39	316.020,74
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	634,00	4.394,00	7.579,20
IRRF	67.902,46	87.180,81	47.896,13	68.122,19	66.083,38	92.064,92	97.283,63	85.508,88	99.890,95	89.629,39	110.585,63	28.689,45	940.837,82	859.083,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.592,00	19.878,84	5.543,60	10.185,75	4.351,85	4.740,83	24.693,65	7.554,80	10.776,94	9.793,55	19.256,62	19.256,62	137.700,12	120.365,19
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Patrimonial	27.691,38	30.475,11	21.922,46	28.755,48	33.086,34	20.786,52	18.884,08	24.514,91	24.706,28	24.690,14	23.546,24	21.878,41	300.937,35	459.406,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.691,38	30.475,11	21.922,46	28.755,48	33.086,34	20.786,52	18.884,08	24.514,91	24.706,28	24.690,14	23.546,24	21.878,41	300.937,35	457.406,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	4.129.803,48	5.270.933,55	4.557.925,47	4.517.729,71	3.701.306,15	3.783.575,87	4.676.117,37	6.651.291,80	4.788.788,18	4.871.640,76	4.386.337,90	4.301.555,71	55.637.005,95	44.561.977,04
Cota-Parte do FPM	1.779.746,82	2.765.369,69	1.807.618,97	2.392.233,20	1.463.438,79	1.673.167,23	1.859.993,99	1.737.220,45	2.137.872,56	1.473.145,71	1.501.722,78	1.394.743,91	21.986.274,10	16.869.112,64
Cota-Parte do ICMS	285.027,16	316.613,68	225.401,97	225.773,68	248.890,33	263.970,03	357.111,27	257.297,00	295.756,33	308.115,82	287.305,15	350.406,72	3.421.669,14	2.640.782,12
Cota-Parte do IPVA	15.368,35	24.703,71	50.457,42	86.373,48	21.561,33	20.474,76	21.522,10	25.193,17	24.250,48	15.157,07	12.056,96	12.791,13	329.909,96	311.852,94
Cota-Parte do ITR	68,61	55,26	44,62	37,34	13,28	73,39	19,23	42,71	19,51	76,52	868,13	753,27	2.071,87	659,80
Transferências da LC 61/1989	1.096,46	1.557,84	1.696,46	1.209,79	1.499,29	1.598,37	1.437,33	1.792,32	1.628,38	1.449,42	1.878,45	2.098,48	18.942,59	19.304,96
Transferências do FUNDEB	788.848,53	861.798,63	761.551,14	872.604,94	761.767,03	775.433,32	955.234,39	781.504,25	748.880,82	823.200,61	717.506,36	770.413,48	9.618.743,50	11.502.273,68
Outras Transferências Correntes	1.259.647,55	1.300.834,74	1.711.154,89	939.497,28	1.204.136,10	1.048.858,77	1.480.799,06	3.848.241,90	1.580.380,10	2.250.495,61	1.865.000,07	1.770.348,72	20.259.394,79	13.217.990,90
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	53,55	0,00	2.000,00	0,00	6.853,55	18.102,19
DEDUÇÕES (II)	416.042,07	449.224,34	416.704,46	540.883,44	346.780,65	391.536,97	447.729,19	403.950,52	314.511,52	359.298,85	316.562,68	351.738,88	4.754.963,57	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	416.042,07	449.224,34	416.704,46	540.883,44	346.780,65	391.536,97	447.729,19	403.950,52	314.511,52	359.298,85	316.562,68	351.738,88	4.754.963,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.873.819,35	5.068.342,57	4.270.664,36	4.148.923,47	3.492.022,75	3.548.498,03	4.405.027,20	6.429.108,75	4.649.415,46	4.679.849,91	4.267.585,13	4.070.880,40	52.904.137,38	46.422.860,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.873.819,35	5.068.342,57	4.270.664,36	4.148.923,47	3.492.022,75	3.548.498,03	4.405.027,20	6.429.108,75	4.649.415,46	4.679.849,91	4.267.585,13	4.070.880,40	52.904.137,38	46.422.860,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.873.819,35	5.068.342,57	4.270.664,36	4.148.923,47	3.492.022,75	3.548.498,03	4.405.027,20	6.429.108,75	4.649.415,46	4.679.849,91	4.267.585,13	4.070.880,40	52.904.137,38	46.422.860,19

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023 (BIMESTRAL)

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.422.860,19	43.961.975,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.378.374,86	1.365.779,29
IPTU	75.325,97	46.968,69
ISS	316.020,74	416.432,77
ITBI	7.579,20	4.394,00
IRRF	859.083,76	785.754,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.365,19	112.229,28
Contribuições	2.000,00	0,00
Receita Patrimonial	459.406,10	242.770,86
Aplicações Financeiras (II)	457.406,10	242.770,86
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	44.561.977,04	42.346.571,76
Cota-Parte do FPM	16.869.112,64	14.173.822,24
Cota-Parte do ICMS	2.640.782,12	2.256.022,83
Cota-Parte do IPVA	311.852,94	231.871,09
Cota-Parte do ITR	659,80	1.558,47
Transferências da LC 61/1989	19.304,96	16.288,29
Transferências do FUNDEB	11.836.747,10	14.686.663,08
Outras Transferências Correntes	12.883.517,48	10.980.345,76
Demais Receitas Correntes	21.102,19	6.853,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.102,19	6.853,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.965.454,09	43.719.204,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	3.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.000,00	0,00
Convênios	6.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023 (BIMESTRAL)

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.965.454,09	43.719.204,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.979.454,09	43.719.204,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.246.040,88	42.870.668,08	42.176.741,02	40.601.774,88	237.868,10	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.854.747,30	18.409.683,07	18.197.473,22	18.185.917,94	1.300,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.391.293,58	24.460.985,01	23.979.267,80	22.415.856,94	236.568,10	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.391.293,58	24.460.985,01	23.979.267,80	22.415.856,94	236.568,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.246.040,88	42.870.668,08	42.176.741,02	40.601.774,88	237.868,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.192.819,31	2.097.017,32	2.083.795,79	2.045.790,99	530.396,64	0,00	0,00
Investimentos	2.410.815,00	1.378.209,54	1.365.809,54	1.327.804,74	530.396,64	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	782.004,31	718.807,78	717.986,25	717.986,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.410.815,00	1.378.209,54	1.365.809,54	1.327.804,74	530.396,64	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.657.855,88	44.248.877,62	43.542.550,56	41.929.579,62	768.264,74	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.657.855,88	44.248.877,62	43.542.550,56	41.929.579,62	768.264,74	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.021.360,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.021.360,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023 (BIMESTRAL)

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) 1.261,18

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) 1.020.099,06

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre / 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.731.281,42	16.731.281,42
DEDUÇÕES (XL)	-555.466,53	728.273,40
Disponibilidade de Caixa	-555.820,53	727.919,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.419.414,90	3.811.422,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.210.972,85	1.442.708,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	764.262,58	1.640.794,80
Demais Haveres Financeiros	354,00	354,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.286.747,95	16.003.008,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.283.739,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) (XLIb - XLIa)		768.264,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		2.052.004,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.053.265,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Soma				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Soma					
RESTOS A PAGAR (NÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.346.036,29	864.936,56	2.210.972,85	768.264,74	0,00	1.442.708,11	85.311,05	0,00	85.311,05	0,00	0,00	0,00	85.311,05	1.528.019,16
PODER EXECUTIVO	1.346.036,29	864.936,56	2.210.972,85	768.264,74	0,00	1.442.708,11	85.311,05	0,00	85.311,05	0,00	0,00	0,00	85.311,05	1.528.019,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.346.036,29	864.936,56	2.210.972,85	768.264,74	0,00	1.442.708,11	85.311,05	0,00	85.311,05	0,00	0,00	0,00	85.311,05	1.528.019,16



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.258.009,67	1.253.550,01
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.325,97	46.968,69
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.579,20	4.394,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	316.020,74	416.432,77
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	859.083,76	785.754,55
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.858.575,06	20.583.093,68
2.1 - Cota-Parte FPM	16.869.112,64	17.441.157,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.869.112,64	17.441.157,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.640.782,12	2.820.028,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	19.304,96	16.288,29
2.4 - Cota-Parte ITR	659,80	1.948,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	311.852,94	289.837,90
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.862,60	13.833,60
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.116.584,73	21.836.643,69
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.968.342,49	4.113.852,02
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.310.803,69	1.345.308,91

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.674.510,39	8.005.932,49
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.674.510,39	8.005.932,49
6.1.1 - Principal	6.669.510,39	7.968.096,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	37.836,15
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.701.167,90	3.854.244,32

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	141.464,84
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	141.464,84
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.147.397,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

(Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.669.327,02	14.086.515,32	14.024.803,69	13.821.667,60	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.320.421,47	9.979.052,47	9.966.335,86	9.966.335,86	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.320.421,47	9.979.052,47	9.966.335,86	9.966.335,86	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.348.905,55	4.107.462,85	4.058.467,83	3.855.331,74	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	6.059,40	5.724,00	1.724,00	1.724,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.342.846,15	4.101.738,85	4.056.743,83	3.853.607,74	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	(h)	(i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.086.515,32	14.024.803,69	13.821.667,60	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.086.515,32	14.024.803,69	13.821.667,60	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.979.052,47	9.966.335,86	9.966.335,86	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.604.152,74	9.966.335,86	9.966.335,86	124,49
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	NaN
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	NaN

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	800.593,25	-6.018.871,20	0,00	-800.593,25	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	2.366.153,09	2.342.841,55	2.260.025,06	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	8.225,20	5.125,20	5.125,20	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	2.357.927,89	2.337.716,35	2.254.899,86	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.669.327,02	16.452.668,41	16.367.645,24	16.081.692,66	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.059,40	13.949,20	6.849,20	6.849,20	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	6.059,40	13.949,20	6.849,20	6.849,20	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.663.267,62	16.438.719,21	16.360.796,04	16.074.843,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.342.841,55
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.113.852,02
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	-800.593,25
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.257.286,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.459.160,92	7.257.286,81	33,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE

	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO RECEITAS (a)	REALIZADAS ATUALIZADA Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.719.389,30	1.348.274,96
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	654.467,02	688.698,85
31.1.1 - Salário-Educação	296.441,62	296.768,20
31.1.2 - PDDE	10.982,40	10.982,40
31.1.3 - PNAE	201.292,00	239.509,20
31.1.4 - PNATE	140.751,00	138.021,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.063.922,28	659.576,11
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.526.836,43	1.041.830,91	1.011.494,11	993.471,71	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	382.343,37	344.759,38	331.073,35	313.050,95	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.105.031,06	697.071,53	680.420,76	680.420,76	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	39.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.196.163,45	17.533.961,32	17.411.988,12	17.104.849,64	0,00
33.1 - Despesas Correntes	19.792.387,55	17.130.191,64	17.017.018,44	16.742.219,96	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.962.601,08	10.609.056,94	10.592.500,67	10.592.500,67	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.829.786,47	6.521.134,70	6.424.517,77	6.149.719,29	0,00
33.2 - Despesas de Capital	403.775,90	403.769,68	394.969,68	362.629,68	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	403.775,90	403.769,68	394.969,68	362.629,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	141.464,84	6.533,44
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.724.499,23	296.768,20
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.821.667,60	273.837,51
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.044.296,47	29.464,13
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.044.296,47	29.464,13

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000,00	0,00	3.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.192.819,31	2.097.017,32	1.095.801,99
Investimentos	2.410.815,00	1.378.209,54	1.032.605,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	782.004,31	718.807,78	63.196,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.192.819,31	2.097.017,32	1.095.801,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.189.819,31	2.097.017,32	1.092.801,99

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-----------	------------------------------------	------------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-----------	------------------------------------	------------------------------------	--	---

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (h)	2022 (i) = (Ib - (IIe + IIff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (h)	2022 (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.258.009,67	1.258.009,67	1.253.550,01	99,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.325,97	75.325,97	46.968,69	62,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.579,20	7.579,20	4.394,00	57,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	316.020,74	316.020,74	416.432,77	131,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	859.083,76	859.083,76	785.754,55	91,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.841.712,46	19.841.712,46	20.569.260,08	103,67
Cota-Parte FPM	16.869.112,64	16.869.112,64	17.441.157,59	103,39
Cota-Parte ITR	659,80	659,80	1.948,00	295,24
Cota-Parte IPVA	311.852,94	311.852,94	289.837,90	92,94
Cota-Parte ICMS	2.640.782,12	2.640.782,12	2.820.028,30	106,79
Cota-Parte IPI-Exportação	19.304,96	19.304,96	16.288,29	84,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.099.722,13	21.099.722,13	21.822.810,09	103,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x	Até o bimestre (f)	% (f/c) x	
301 - ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.729.690,42	5.006.616,64	4.973.060,42	99,33	4.875.818,35	97,39	4.796.277,83	97,39	0,00
Despesas Correntes	4.720.690,42	5.006.261,64	4.972.760,42	99,33	4.875.818,35	97,39	4.796.277,83	95,81	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	355,00	300,00	84,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.000,00	2.200,00	2.200,00	100,00	2.100,00	95,45	2.100,00	95,45	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	2.200,00	2.200,00	100,00	2.100,00	95,45	2.100,00	95,45	0,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.744.690,42	5.008.816,64	4.975.260,42	99,33	4.877.918,35	97,39	4.798.377,83	95,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	4.975.260,42	4.877.918,35	4.798.377,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.975.260,42	4.877.918,35	4.798.377,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.273.421,51		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.273.421,51		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) 1			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

22,80 22,35

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) 1 (i)=(h-(j ou k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIg)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o+q)-u)
Empenhos 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) 1 (aa)=(w-x ou y)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial - XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.585.807,11	7.585.807,11	5.666.887,45	74,70
Proveniente da União	7.584.807,11	7.584.807,11	5.666.887,45	74,71
Proveniente dos Estados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.585.807,11	7.585.807,11	5.666.887,45	74,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x	Até o bimestre (f)	% (f/c) x	
301 - ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.739.226,03	4.807.564,03	4.707.449,93	97,92	4.683.158,18	97,41	4.626.613,97	97,41	0,00
Despesas Correntes	6.728.226,03	4.806.764,03	4.706.649,93	97,92	4.683.158,18	97,43	4.626.613,97	96,25	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	800,00	800,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	155.315,72	227.815,86	227.815,86	100,00	227.815,86	100,00	227.815,86	100,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	152.315,72	227.815,86	227.815,86	100,00	227.815,86	100,00	227.815,86	100,00	0,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	768.794,70	340.352,00	340.352,00	100,00	340.352,00	100,00	340.352,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	767.794,70	340.352,00	340.352,00	100,00	340.352,00	100,00	340.352,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	76.416,36	9.100,00	9.100,00	100,00	9.000,00	98,90	9.000,00	98,90	0,00
Despesas Correntes	70.416,36	9.100,00	9.100,00	100,00	9.000,00	98,90	9.000,00	98,90	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.739.752,81	5.384.831,89	5.284.717,79	98,14	5.260.326,04	97,69	5.203.781,83	96,64	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x	Até o bimestre (f)	% (f/c) x	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.468.916,45	9.814.180,67	9.680.510,35	98,64	9.558.976,53	97,40	9.422.891,80	97,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	170.315,72	230.015,86	230.015,86	100,00	229.915,86	99,96	229.915,86	99,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	768.794,70	340.352,00	340.352,00	100,00	340.352,00	100,00	340.352,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	76.416,36	9.100,00	9.100,00	100,00	9.000,00	98,90	9.000,00	98,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.484.443,23	10.393.648,53	10.259.978,21	98,71	10.138.244,39	97,54	10.002.159,66	97,54	0,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				46.439.860,19
Previsão Atualizada				46.439.860,19
Receitas Realizadas				43.961.975,46
Déficit Orçamentário				298.561,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				46.439.860,19
Dotação Atualizada				49.439.860,19
Despesas Empenhadas				44.967.685,40
Despesas Liquidadas				44.260.536,81
Despesas Pagas				42.647.565,87
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		44.967.685,40		
Despesas Liquidadas		44.260.536,81		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		52.904.137,38		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.904.137,38		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.904.137,38		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00		
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.021.360,24	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.021.360,24	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.419.614,89	0,00	768.264,74
Poder Executivo		3.419.614,89	0,00	768.264,74
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		349.960,76	0,00	0,00
Poder Executivo		349.960,76	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.769.575,65	0,00	768.264,74
				3.001.310,91



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.459.160,92	25%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.307.149,46	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	NaN	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	NaN	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO S RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.123.454,63	15%	245,87	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

Outubro / 2023

DEMONSTRATIVO DAS SETENÇAS JUDICIAIS

Beneficiário	Determinação			Pagamento		
	Empenho	Data	Valor	Processo	Data	Valor
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	01020796	02/01/2023	5.422,56	01300005	30/01/2023	5.422,56
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02010048	01/02/2023	10.725,31	02070030	07/02/2023	10.725,31
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02010047	01/02/2023	7.040,60	02090003	09/02/2023	53,55
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02010047	01/02/2023	7.040,60	02090004	09/02/2023	2.707,19
BOTUPORA CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	02240002	24/02/2023	2.393,96	03030011	03/03/2023	1.132,78
BOTUPORA CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	02240002	24/02/2023	2.393,96	03030012	03/03/2023	1.261,18
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010054	01/03/2023	5.465,73	03080031	08/03/2023	448,49
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010054	01/03/2023	5.465,73	03080033	08/03/2023	5.017,24
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010055	01/03/2023	926,12	03080034	08/03/2023	921,04
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010055	01/03/2023	926,12	03080035	08/03/2023	5,08
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010063	01/03/2023	1.645,91	03150016	15/03/2023	1.441,91
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010063	01/03/2023	1.645,91	03150017	15/03/2023	204,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010070	01/03/2023	3.272,19	03160002	16/03/2023	3.272,19
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010079	01/03/2023	53,55	03160003	16/03/2023	53,55
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010071	01/03/2023	1.329,51	03290014	29/03/2023	1.329,51
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010072	01/03/2023	1.577,85	03290015	29/03/2023	1.577,85
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010077	01/03/2023	693,12	03290016	29/03/2023	693,12
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010078	01/03/2023	15,15	03290017	29/03/2023	15,15
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010080	01/03/2023	467,21	03290018	29/03/2023	467,21
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010081	01/03/2023	804,23	03290019	29/03/2023	804,23
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010083	01/03/2023	34,76	03290020	29/03/2023	34,76
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010073	01/03/2023	1.180,11	03300079	30/03/2023	1.180,11
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010074	01/03/2023	1.706,01	03300080	30/03/2023	1.706,01
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010075	01/03/2023	733,46	03300081	30/03/2023	733,46
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	03010076	01/03/2023	7.734,48	03300082	30/03/2023	7.734,48
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	06010116	01/06/2023	7.536,49	06280006	28/06/2023	385,66
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	06010116	01/06/2023	7.536,49	06280007	28/06/2023	16,75
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	06010116	01/06/2023	7.536,49	06280008	28/06/2023	911,20
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	06010117	01/06/2023	4.250,23	06280009	28/06/2023	4.233,48
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	06010119	01/06/2023	1.036,99	06280010	28/06/2023	1.026,79
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	06010119	01/06/2023	1.036,99	06280011	28/06/2023	10,20
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	06010116	01/06/2023	7.536,49	06280012	28/06/2023	6.222,88



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS SETENÇAS JUDICIAIS

Beneficiário	Determinação			Pagamento		
	Empenho	Data	Valor	Processo	Data	Valor
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	06010117	01/06/2023	4.250,23	06280013	28/06/2023	16,75
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07030169	03/07/2023	5.734,45	07030017	03/07/2023	5.734,45
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07030170	03/07/2023	1.792,07	07030018	03/07/2023	1.792,07
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07030171	03/07/2023	5.144,14	07030019	03/07/2023	5.144,14
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07030198	03/07/2023	5.474,88	07210038	21/07/2023	5.474,88
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07030086	03/07/2023	50,50	07240006	24/07/2023	50,50
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07030089	03/07/2023	152,52	07240007	24/07/2023	152,52
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07030172	03/07/2023	1.004,93	07240008	24/07/2023	1.004,93
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07030087	03/07/2023	898,48	07270006	27/07/2023	898,48
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07030088	03/07/2023	6,10	07270007	27/07/2023	6,10
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07030090	03/07/2023	1.081,53	07270008	27/07/2023	1.081,53
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07030197	03/07/2023	1.036,44	07270009	27/07/2023	1.036,44
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	07030091	03/07/2023	311,62	07310083	31/07/2023	311,62
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	08010338	01/08/2023	532,63	08010002	01/08/2023	532,63
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	08010342	01/08/2023	2.307,11	08010003	01/08/2023	2.307,11
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	08010339	01/08/2023	6.691,25	08020002	02/08/2023	6.691,25
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	08010343	01/08/2023	1.840,55	08020003	02/08/2023	1.840,55
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	08010332	01/08/2023	31,64	08040002	04/08/2023	31,64
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	08010340	01/08/2023	2.205,88	08040003	04/08/2023	2.205,88
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	08010341	01/08/2023	8.282,61	08100040	10/08/2023	8.282,61
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	09010467	01/09/2023	28,97	09120015	12/09/2023	28,97
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	09010468	01/09/2023	2.660,70	09120016	12/09/2023	2.660,70
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	09010469	01/09/2023	1.398,06	09120017	12/09/2023	1.398,06
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	09010470	01/09/2023	1.673,42	09120018	12/09/2023	1.673,42
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	09010471	01/09/2023	3.206,47	09120019	12/09/2023	3.206,47
Total:			164.961,49			115.312,62

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
BOTUPORÃ – BAHIA**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Dispõe sobre a oferta de Educação Empreendedora no Currículo das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Botuporã.

RELATORAS: Roselaine Azevedo de Oliveira Farias, Edilene Maria de S. Santos, Lucimaura da S. Almeida Oliveira

CONSELHO PLENO

PROCESSO CME 15/2023

**DATA DE APROVAÇÃO
20/11/2023**

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação representado pela Comissão de Legislação e Normas, composta pelos conselheiros, acima especificados, reuniu-se no dia 20 de novembro de 2023 na sala do Conselho Municipal de Educação, para análise, contribuições e aprovação da Portaria N° 062/2023, de 20 novembro de 2023, dispõe sobre a oferta de Educação Empreendedora no Currículo das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Botuporã, tendo em vista a necessidade de orientar e assessorar as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino dispositivos legais sobre o assunto.

II- BASE LEGAL

Lei 9394/96, estabelece que a educação é dever da família e do Estado, e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, incluindo o desenvolvimento de sua personalidade, autonomia, pensamento crítico, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

BNCC - Base Nacional Comum Curricular – MEC, que trata das Habilidades Socioemocionais e Culturais, do Protagonismo e Autonomia do Estudante, da Educação Financeira, Sustentabilidade e do Trabalho, Tecnologia e Inovação e da Interdisciplinaridade e Projetos Integradores.

III- HISTÓRICO

O Conselho Pleno, mediante a Portaria N° 62/2023 apresentada por meio de proposta pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do Ofício 176/2023, de 17 de novembro de 2023, solicitando a análise, alterações e aprovação da Portaria sobre a oferta da Educação Empreendedora no Currículo das Escolas Municipais com a finalidade de orientar o processo de ensino e aprendizagem para o protagonismo dos adolescentes, jovens e adultos por meio da Educação Empreendedora que será ministrada no Componente Curricular Projeto de Vida da EJA do Primeiro Segmento, com temáticas relacionadas à Educação Empreendedora e gestão dos recursos do campo serão trabalhadas de forma interdisciplinar nos Componentes

Curriculares da Base Comum na Educação do Campo e nos projetos de aprendizagens, de acordo às peculiaridades de cada Etapa de Ensino da Educação Infantil ao Ensino Fundamental do Sistema Público Municipal de Educação.

IV- CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, e levando em conta a necessidade de regulamentar a Educação nos currículos das Escolas Municipais de modo a oferecer a possibilidade do Protagonismo dos Estudantes somos favoráveis equitativamente pela aprovação da Portaria N.º 062/2023, de 20 novembro de 2023, conforme voto dos conselheiros presentes.

Botuporã, 20 de novembro de 2023.

Roselaine Azevedo de O. Farias
Roselaine Azevedo de Oliveira Farias

Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)



PORTARIA Nº 062/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a oferta de Educação Empreendedora no Currículo das Escolas Públicas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Botuporá”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUPORÁ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO o Artigo 2º da LDB, Lei 9394/96, estabelece que a educação é dever da família e do Estado, e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, incluindo o desenvolvimento de sua personalidade, autonomia, pensamento crítico, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a BNCC - Base Nacional Comum Curricular – MEC, que trata das Habilidades Socioemocionais e Culturais, do Protagonismo e Autonomia do Estudante, da Educação Financeira, Sustentabilidade e do Trabalho, Tecnologia e Inovação e da Interdisciplinaridade e Projetos Integradores.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar o processo de ensino e aprendizagem para o protagonismo dos adolescentes, jovens e adultos por meio da Educação Empreendedora que será ministrada a partir do exposto a seguir:

Parágrafo Primeiro: A Educação Empreendedora será ministrada no Componente Curricular Projeto de Vida da EJA do Primeiro Segmento;

Parágrafo Segundo: As temáticas relacionadas à Educação Empreendedora e gestão dos recursos do campo serão trabalhadas de forma interdisciplinar nos Componentes Curriculares da Base Comum na Educação do Campo e nos projetos de aprendizagens;

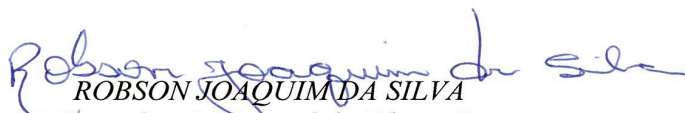


Parágrafo Terceiro: A Política de Educação Integral que está sendo implementada no município de Botuporã contará com Componentes Curriculares que terão em suas ementas a Educação Empreendedora.

Parágrafo Quarto: A Educação Empreendedora será trabalhada em todos os Componentes Curriculares, de forma Interdisciplinar, de acordo às peculiaridades de cada Etapa de Ensino da Educação Infantil ao Ensino Fundamental do Sistema Público Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuporã, 20 de novembro de 2023.


ROBSON JOAQUIM DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º. 007/2021

Robson Joaquim da Silva
Secretário Municipal
de Educação
CPF: 259.798.798-11
Decreto nº 007/2021



RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - RLU		
Portaria	Publicação Diretoria Municipal de Meio Ambiente	Validade
Nº 013/2023	20/11/2023	20/11/2025
Empresa/Nome: ROSINAN GUEDES COSTA.		

A Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Botuporã – BA, DIMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: Lei Municipal Nº 070 de 29 de março de 2019; Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto estadual nº 7.967/01 e a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4420/15, Lei complementar Nº 140/11. E tendo em vista o que consta do Processo Técnico do Consórcio Bacia do Paramirim, sendo favorável ao pleiteado, **RESOLVE**: Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)**, à **ROSINAN GUEDES COSTA, Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, inscrita no CNPJ: 28.938.863/0002-04 c, localizado na Estrada Botuporã/Caturama, s/n, Centro – Botuporã – BA, CEP: 46.570-000, sob as Coordenadas Geográficas, de Latitude: 13°22'27.75”S e Longitude: 42°30'56.19”W, Está para promover atividade principal o comércio Varejista de Combustíveis e lubrificante para veículos automotores, mediante ao cumprimento da Legislação Vigente e das seguintes condicionantes:**

I - Manter atualizado e apresentar sempre quando solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente de Botuporã, os documentos e os relatórios de manutenção dos equipamentos e materiais utilizados durante a localização e instalação do empreendimento; **II** - Apresentar relatórios à Secretaria de Meio Ambiente de Botuporã, sobre quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento e também quanto da aquisição de novos combustíveis ou na mudança; **III** - Informar imediatamente à Secretaria de Meio Ambiente de Botuporã ocorrência de vazamentos; **IV** - Fixar acessórios, rampas de acesso, alargamento de portas, fixação de adesivos, entre outros, conforme descrito na LEI Nº 7.405, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985, NBR 9050 e outras normas brasileiras em vigor, melhorando a acessibilidade de Idosos e Pessoas Portadoras de Deficiências; **V** - Apresentar à Secretaria de Meio Ambiente de Botuporã, Projeto de instalação do SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica, conforme Norma Brasileira Regulamentadora – NBR 5491/2001. Prazo: 60 dias; **VI** - Encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente de Botuporã o Auto de Vistoria



do Corpo de Bombeiros (AVCB), descrito na INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 42/2016, uma vez por ano, sempre após sua renovação. Prazo: 60 dias; **VII** - Instalar no empreendimento o Sistema Separador de Água/óleo. Prazo: 60 dias; **VIII** - Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devido Anexo vinculado ao requerimento de nº 230412_894100792 | Pg. 12 de 15 13 outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA; **IX** - O empreendedor deverá cumprir as exigências legais da Resolução CONAMA Nº 273 e da Portaria INMETRO Nº 009/2011, obter, quando da operação do empreendimento, a Certificação das que realizem o Serviço da Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SACS); **X** - O empreendedor deverá realizar manutenção periódica no sistema de drenagem oleosa, incluindo a pavimentação do piso das áreas de contribuição, canaletas, tubulações subterrâneas, caixa separadora de água e óleo, apresentando relatórios, notas e documentação comprobatória dessas ações ao Órgão Licenciador Competente; **XI** - Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências e apresentar semestralmente a Secretaria de Meio Ambiente de Botuporá; **XII** - Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos; **XIII** - Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos do combate ao incêndio; **XIV** - O empreendimento deverá estar identificado com placas instrutivas, demarcadoras e indicativas na área de abastecimento, área de recebimento dos combustíveis, escritório e depósito de resíduos; **XV** - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência de risco; **XVI** - Os funcionários deverão obrigatoriamente utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções conforme as Normas Regulamentadoras NR – 20 de



08/06/78 e NR – 06 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; **XVII** - Manter no empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários; **XVIII** - Elaborar e desenvolver o programa de educação ambiental, desenvolvendo a conscientização do Anexo vinculado ao requerimento de nº 230412_894100792 | Pg. 13 de 15 14 ambiental, seguindo as orientações contidas na Resolução CEPRAM de nº 4.610/2018 e a lei Estadual 12.056/2011; **XIX** - Sensibilizar os trabalhadores para a importância da inter-relação com o meio ambiente e para os riscos ambientais associados à operação do empreendimento; **XX** - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diariamente no solo ou em corpos d'água; **XXI** - Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória; **XXII** - Armazenar os resíduos sólidos perigosos – Classe I e os não perigosos – Classe II em recipientes fechados, em área coberta e com piso impermeável, encaminhando os resíduos classe I para a coleta por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente e os resíduos classe II para coleta pelo serviço de limpeza do município; **XXIII** - Reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como previstos nos demais instrumentos; **XXIV** - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresas ambientalmente licenciadas para a realização da atividade; **XXV** - Apresentar relatórios fotográficos semestralmente à Secretaria de Meio Ambiente de Botuporã, sobre as limpezas e manutenções das canaletas que circundam a pista de abastecimento e suas devidas manutenções; **XXVI** - Manter atualizado junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) o pagamento de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais; **XXVII** - Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente de Botuporã qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na



área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação; **XXVIII** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes supracitadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente de Botuporá e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal da Administração dos Recursos Ambientais; **XXIX** - Fica sob inteira responsabilidade do AUTO POSTO COSTA II, quaisquer danos causados pelo empreendimento, ao meio ambiente e as pessoas; **XXX** - Manter, no local os documentos do empreendimento, assim como cópia desta licença, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes; **XXXI** - Requerer a Renovação da Licença Unificada (RLU) com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta de acordo com o Art. 152, Parágrafo Único da Lei de nº 070 de 29 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Para dar fé a esta, datamos e assinamos.

Botuporá, Bahia, 20 de novembro de 2023.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2023.11.20 19:51:11 -03'00'

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá

LUCAS DANIEL PEREIRA MARQUES
Diretor de Meio Ambiente
Decreto de nº 351/2023


Lucas Daniel Pereira Marques
Diretor Municipal de Meio Ambiente
CPF: 042.130.705-65
Decreto nº 351/2023



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023.

DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO PARÁGRAFO I DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº13.782.479/0001-07, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal, situada à Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro - CEP: 46.570-005 - Botuporá - Bahia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, torna público que, no período de 24 de novembro de 2023 até 04 de Dezembro de 2023, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente pelo envio da documentação necessária pelo e-mail: culturabotu2021@gmail.com e presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Mendonça, nº 88, Centro - CEP - 46570.071 - Botuporá - Estado da Bahia, as inscrições para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA Nº 01/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente as demais áreas da cultura com exceção ao audiovisual no município de BOTUPORÁ/BA, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse Edital em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de BOTUPORÁ/BA, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse Edital em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 32.809,85 (trinta e dois mil, oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, provenientes de:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO

60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Órgão: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Ação: 13.392.5000 : 2094 - LEI PAULO GUSTAVO

339030:1749.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339031:1749.0000-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

339036:1749.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

339039:1749.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

339043:1749.0000-SUBVENÇÕES



3. DOS PROPONENTES:

3.3. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:

- I - Pessoas Físicas;
- II - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos);
- III - Coletivos sem constituição jurídica.

3.4. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I

3.5 Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VI) do município BOTUPORÁ/BA.

3.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

- I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **24 de novembro de 2023 até 04 de dezembro de 2023**, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente pelo envio da documentação necessária pelo e-mail: culturabotu2021@gmail.com e presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Mendonça, nº 88, Centro - CEP - 46570.071 - Botuporá - Estado da Bahia, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Botuporá e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS:

INDIVIDUAL



6.1. Serão aceitas na categoria individual propostas de apoio a agentes, a iniciativas, cursos ou a manifestação cultural projetos que tenham como objeto o fomento, difusão, formação e/ou a preservação de atividades das artes e culturas.

6.2. Para esta categoria, está previsto o apoio de **15 (quinze)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, com o valor total de **R\$ 1.312,39 (um mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)** para cada uma.

COLETIVAS

6.3. Para esta categoria, está previsto o apoio de **2 (duas)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, com o valor total de **R\$ 6.561,98 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)** para cada uma.

6.4. Compreendem-se propostas aptas para a categoria coletiva, propostas que sejam iniciativas de grupos culturais, com ou sem constituição jurídica.

6.5. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para outra, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta Chamada Pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.



9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e Seleção da inscrição deste Edital, será realizada pela **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 03 (três) membros, conforme descrito abaixo:

- a) Maycon José de Oliveira Reis da Silva – CPF 093.XXX.XXX-38;
- b) Roger Batista Sampaio - CPF 398.XXX.XXX-07;
- c) Adriele Cruz Leão Marques - CPF 073.XXX.XXX-82.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente Chamada Pública.

PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste Edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério.
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.



9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste Edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do Nome do Proponente e Título da Proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.



9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no Diário Oficial do Município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: culturabotu2021@gmail.com e presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Mendonça, nº 88, Centro - CEP - 46570.071 - Botuporá - Estado da Bahia, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Mendonça, nº 88, Centro - CEP - 46570.071 - Botuporá - Estado da Bahia, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial de Botuporá, os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: culturabotu2021@gmail.com e presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Mendonça, nº 88, Centro - CEP - 46570.071 - Botuporá - Estado da Bahia fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 01 (um) dia útil, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta Chamada Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta Chamada Pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância



recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	24/11
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	27/11
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	04/12
Resultado Preliminar	05 (cinco) úteis dias após o encerramento das inscrições	11/12
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	12/12
Resultado dos recursos	01 (um) dias útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	13/12
Resultado de Homologação	02 (dois) dias úteis após o resultado preliminar	13/12
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil após o resultado final	14/12
Resultado dos recursos	01 (um) dias útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	15/12
RESULTADO FINAL	02 (dois) dias úteis após o resultado da homologação	15/12

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta Chamada Pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.



13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da Covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais, bem como em peças de divulgação específica.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declara estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Botuporá a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.



14.7. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º. A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail culturabotu2021@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

14.10. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao Edital através do e-mail: culturabotu2021@gmail.com ou, das 08h00 às 11h00 de 24/11/2023 à 04/12/2023.

14.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Botuporã, Bahia, 23 de novembro de 2023.


Edmilson Antonio Saraiva
Prefeito Municipal


Robson Joaquim da Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I - DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Pessoas Físicas:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

Pessoas Jurídicas:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail culturabotu2021@gmail.com.

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Mendonça, nº 88, Centro - CEP - 46570.071 - Botuporá - Estado da Bahia, em Envelope Lacrado.



ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões Negativas de Débitos relativos ao créditos tributários estaduais;
- III - Certidões Negativas de Débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO X)

PESSOA JURÍDICA:

- I – Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da Sociedade Civil;
- II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões Negativas de Débitos Municipais;
- V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais.
- VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO V)

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - Certidões Negativas de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - Certidões Negativas de Débitos relativos aos créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.



ANEXO III - Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº XXX/2023:	NOME DO EDITAL
------------------------	----------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOAL FÍSICA

Nome do proponente/Razão Social: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

2. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução do(s) projeto(s) das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO



3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

--

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

--

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

--



Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

**PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 01/2023.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

PROPONENTE



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº XXX:	
-------------------	--

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

<p>JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso</p>

LOCAL, DIA, MÊS, ANO

PROPONENTE



ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal de Botuporá por meio da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o/a _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____ . Inscrito em no chamamento público emergencial cultural _____ .	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Ente Público	
CNPJ	
Nome do responsável legal pelo ente público	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2. Entidade Cultural	
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
Endereço completo	
Nome do responsável legal pela entidade cultural (Em Caso de CNPJ ou Coletivo)	
Cargo (Em caso de CNPJ ou Coletivo)	
Registro Geral (RG)	CPF



3. OBJETO

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Ente Público

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Da Entidade cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Botuporá, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como



- citações onde se aplicar;
- III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
 - IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
 - V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
 - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
 - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
 - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de _____, contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

8. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: / /

Data: / /

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de XXXXX, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura n.º XXX, declaro que temporariamente resido no município de XXXX. Ainda em tempo declaro que sou:

- () Fazedor de Cultura nômade
 () Fazedor de Cultura Circense
 () Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de XX dias.

Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

 PROPONENTE



ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Botuporá a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial nº 001/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ XXXX	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	XXX%	R\$ XXXX
Outras deduções	XXX%	R\$ XXXX
Valor Líquido	R\$ XXXX	
Valor líquido por extenso: XXXXXX		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p>LOCAL, _____ de _____ de 2023.</p> <p>Assinatura:</p>		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também no para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de XXXXXX, em reunião realizada no dia XX/XX/XX, em consenso, deliberamos por indicar FULANO DE TAL, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública XXXX.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas, Assinamos:

NOME: _____ – CPF _____

NOME _____ – CPF _____

NOME _____ - CPF _____

DATA, MÊS, ANO



ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
 _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
 no município de _____, Estado _____, filho(a) de
 _____, Estado Civil _____, de RG nº _____,
 expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ CPF nº _____, sob
 pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de
 Geografia e Estatística - IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

**ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta
Resumo da Execução

Cronograma



Resultados Atingidos

--

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

--

DATA, MÊS, ANO
ASSINATURA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº13.782.479/0001-07, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal, situada à Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro - CEP: 46.570-005 - Botuporã - Bahia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, torna público que, no período de 24 de novembro de 2023 até 04 de Dezembro de 2023, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente pelo envio da documentação necessária pelo e-mail: culturabotu2021@gmail.com e presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Mendonça, nº 88, Centro - CEP - 46570.071 - Botuporã - Estado da Bahia, as inscrições para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA Nº 02/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente as demais áreas da cultura com exceção ao audiovisual no município de BOTUPORÃ/BA, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse Edital em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTES EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Botuporã, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse Edital, divididas em 03 (três) categorias: Apoio a produção audiovisual; Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 75.394,70 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, provenientes de:

Poder: 2 - PODER EXECUTIVO

60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Órgão: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Ação: 13.392.5000 : 2094 - LEI PAULO GUSTAVO

339030:1749.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339031:1749.0000-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

339036:1749.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

339039:1749.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

339043:1749.0000-SUBVENÇÕES



2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as 03 (três) categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: R\$ 54.693,65 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos);

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema: R\$ 13.781,73 (treze mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos);

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$ 6.919,32 (seis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.3. Poderão se inscrever nos termos que rege esta Chamada Pública:

I - Pessoas Físicas;

II - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos);

III - Coletivos sem constituição jurídica.

3.4. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I

3.5 Para se inscrever nesta Chamada Pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VI) do município BOTUPORÁ/BA.

3.5. Não poderão se inscrever nesta Chamada Pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta Chamada Pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **24 de novembro de 2023 até 04 de dezembro de 2023**, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente pelo envio da documentação necessária pelo e-mail: culturabotu2021@gmail.com e presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Mendonça, nº 88, Centro - CEP - 46570.071 - Botuporá - Estado da Bahia, através de preenchimento de formulário conforme -



ANEXO III orientações do ANEXO I entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.



5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Botuporá e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta Chamada Pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta Chamada Pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS:

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das 03 (três) categorias contidas neste Edital, sendo elas:

- I - Apoio a produção audiovisual;
- II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema;
- III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observadas os critérios exigidos nos itens do parágrafo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:



I - Projetos de até R\$ 9.115,60 (nove mil, cento e quinze reais e sessenta centavos) cada: produção de curtas, médias-metragens, produção de games;

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de 06 (seis) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento do em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contêm a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros... sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo:

I - Projetos de até R\$ 6.890,86 (seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) cada: Reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos a contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerante.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de 02 (duas) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema como salas que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não compõem redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até R\$ 3.459,66 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos): capacitação, formação e qualificação em audiovisual.



6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de 02 (duas) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta Chamada Pública, no quantitativo de:

- a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
- b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta Chamada Pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta Chamada Pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e Seleção da inscrição deste Edital, será realizada pela **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 03 (três) membros, conforme descrito abaixo:

- a) Maycon José de Oliveira Reis da Silva – CPF 093.XXX.XXX-38;
- b) Roger Batista Sampaio - CPF 398.XXX.XXX-07;
- c) Adriele Cruz Leão Marques - CPF 073.XXX.XXX-82.



9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente Chamada Pública.

PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste Edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
- 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.



b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste Edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40 (quarenta).

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do Nome do Proponente e Título da Proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no Diário Oficial do Município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: culturabotu2021@gmail.com e presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Mendonça, nº 88, Centro - CEP - 46570.071 -



Botuporá - Estado da Bahia, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Mendonça, nº 88, Centro - CEP - 46570.071 - Botuporá - Estado da Bahia, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial de Botuporá, os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta Chamada Pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: culturabotu2021@gmail.com e presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Mendonça, nº 88, Centro - CEP - 46570.071 - Botuporá - Estado da Bahia fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 01 (um) dia útil, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta Chamada Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta Chamada Pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.



12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	24/11
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	27/11
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	04/12
Resultado Preliminar	05 (cinco) úteis dias após o encerramento das inscrições	11/12
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	12/12
Resultado dos recursos	01 (um) dias útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	13/12
Resultado de Homologação	02 (dois) dias úteis após o resultado preliminar	13/12
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil após o resultado final	14/12
Resultado dos recursos	01 (um) dias útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	15/12
RESULTADO FINAL	02 (dois) dias úteis após o resultado da homologação	15/12

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta Chamada Pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:



I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta Chamada Pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declara estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Botuporá a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta



não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º. A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail culturabotu2021@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao Edital através do e-mail: culturabotu2021@gmail.com ou, das 08h00 às 11h00 de 24/11/2023 à 04/12/2023.

14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Botuporá, Bahia, 23 de novembro de 2023.


Edimilson Antonio Saraiva
Prefeito Municipal


Robson Joaquim da Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I - DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Pessoas Físicas:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

Pessoas Jurídicas:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail culturabotu2021@gmail.com.

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Mendonça, nº 88, Centro - CEP - 46570.071 - Botuporá - Estado da Bahia, em Envelope Lacrado.



ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões Negativas de Débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
- III - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO X)

PESSOA JURÍDICA:

- I – Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da Sociedade Civil;
- II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões Negativas de Débitos Municipais;
- V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais.
- VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO V)

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.



ANEXO III - Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital n.º XXX/2023:	NOME DO EDITAL
-------------------------	----------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOAL FÍSICA

Nome do proponente/Razão Social: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

2. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução do(s) projeto(s) das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO



3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

--

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

--

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

--



Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO



PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 02/2023.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

PROPONENTE



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº XXX:	
-------------------	--

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

<p>JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso</p>

LOCAL, DIA, MÊS, ANO

PROPONENTE



ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal de Botuporã por meio da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o/a _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____ . Inscrito em no chamamento público emergencial cultural _____ .	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Ente Público	
CNPJ	
Nome do responsável legal pelo ente público	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2. Entidade Cultural	
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
Endereço completo	
Nome do responsável legal pela entidade cultural (Em Caso de CNPJ ou Coletivo)	
Cargo (Em caso de CNPJ ou Coletivo)	
Registro Geral (RG)	CPF



3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Ente Público

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Da Entidade cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;



- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Botuporá, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
 - III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalhovinculada à execução deste TEC;
 - IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
 - V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metaspropostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
 - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
 - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
 - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de _____, contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.



8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: / /	Data: / /

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de XXXXX, para fins de inscrição na Chamada Pública emergencial de cultura n.º XXX, declaro que temporariamente resido no município de XXXX. Ainda em tempo declaro que sou:

- () Fazedor de Cultura nômade
- () Fazedor de Cultura Circense
- () Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de XX dias.

Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

 PROPONENTE



ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Botuporá a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial nº 001/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ XXXX		
	Alíquota	Valor do imposto	
Imposto de Renda – IR*	XXX%	R\$ XXXX	
Outras deduções	XXX%	R\$ XXXX	
Valor Líquido	R\$ XXXX		
Valor líquido por extenso: XXXXXX			

Nome:	Banco:		
CPF:	Agência:	Conta:	
RG:	Tipo da Conta:		
Endereço completo:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p>LOCAL, _____ de _____ de 2023.</p> <p>Assinatura:</p>			

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também no para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de XXXXXX, em reunião realizada no dia XX/XX/XX, em consenso, deliberamos por indicar FULANO DE TAL, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamda pública XXXX.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da Chamada Pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas, Assinamos:

NOME: _____ – CPF _____

NOME _____ – CPF _____

NOME _____ - CPF _____

DATA, MÊS, ANO



ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
 _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___,
 no município de _____, Estado _____, filho(a) de
 _____,
 _____, Estado Civil _____, de RG nº _____,
 expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ CPF nº _____, sob
 pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de
 Geografia e Estatística - IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:



ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta
Resumo da Execução

Cronograma



Resultados Atingidos

--

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

--

DATA, MÊS, ANO
ASSINATURA